

São Paulo, 06 de junho de 2024.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0041.2024.PE.0034-EDITAL

ABERTURA: DIA 11 DE JUNHO DE 2024 – ÀS 14H00

Portal de Compras e Contratações do Senac São Paulo:

<https://egov.paradigmabs.com.br/senacsp/default.aspx>

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE AUTOMÓVEIS DE PASSEIO E UTILITÁRIOS."

CARTA DE ESCLARECIMENTO III

Encaminhamos abaixo os questionamentos e as respostas a todos os participantes:

- a) O recebimento do presente recurso, tendo em vista sua tempestividade:

RESPOSTA: Seguem esclarecimentos dentro do prazo estipulado em edital.

- b) O esclarecimento se veículos com transmissão automática do tipo XTRONIC CVT® serão aceitos:

RESPOSTA: Para o item 2. Automóvel de Passeio com Carroceria Tipo Sedan, não será aceito veículo com transmissão automática do tipo XTRONIC CVT®.

- c) O esclarecimento desta r. Administração referente ao valor máximo do veículo, uma vez que o mesmo não consta no edital:

RESPOSTA: O Senac é uma instituição de direito privado que possui regulamento próprio de licitações, desta forma, a estimativa de custos (pesquisa de mercado) afigura-se como fase interna da licitação, de modo que deve servir apenas como referencial para a própria contratante nos seus trâmites administrativos. Todos os licitantes deverão estipular o valor com base na análise dos custos inerentes de acordo com as especificações técnicas fornecidas no Edital e seus anexos.

- d) O esclarecimento acerca da dotação orçamentária, uma vez que o mesmo não consta no edital, se a verba será municipal, estadual ou federal:

RESPOSTA: O Senac é uma instituição de direito privado que possui regulamento próprio de licitações, desta forma, não se enquadra como empresa municipal, estadual ou federal.

- e) A alteração do edital para que passe a constar como exigência mínima: capacidade do porta-malas mínimo 466 litros:

RESPOSTA: Permanece inalterada as especificações técnicas mínimas exigidas, onde a capacidade de armazenamento foi definida para acomodar itens volumosos e outros pertences.

- f) A exclusão da exigência de banco traseiro com encosto rebatível:

RESPOSTA: Permanece inalterada as especificações técnicas mínimas exigidas, o rebatimento do encosto do banco traseiro foi definido para facilitar a acomodação de itens volumosos e outros pertences quando necessário.

- g) A alteração do prazo de entrega de 120 (cento e vinte) dias para 150 (cento e cinquenta) dias:

RESPOSTA: Na fase de estimativas de preços, foram consultadas concessionárias homologadas pelo fabricante com prazos estimados de até 120 dias, ficando assim inalterado o prazo de entrega previsto em edital.

- h) A inclusão no presente edital da exigência de estrito cumprimento da Lei Federal nº 6.729/79, Lei Ferrari, com a aquisição de veículo zero quilometro por empresa autorizada e com a concessão de comercialização fornecida pelo fabricante.

RESPOSTA: Edital em conformidade com a Lei Federal nº 6.729/79, Lei Ferrari.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO